



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 1.693, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 23/10/2025

Por: [Assinatura]

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), no Orçamento vigente, para alocar as ações e despesas ambientais do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sob administração da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 20.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Dotação Orçamentária	Denominação		
20.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0023	Desenv. e Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente		
2001.18.541.0023.1.084	Construção de Parque Ecológico		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1501000000	100.000,00
4.4.90.63.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1501000000	100.000,00
2001.18.541.0023.2.164	Transf. de Recursos a Consorcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	45.000,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 15000000000	5.000,00
2001.18.541.0023.2.165	Aquisição de Máquinas Pesadas		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos ou Material Permanente	Fonte 15000000000	250.000,00

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15010000000 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por Anulação de Dotação Orçamentária na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei nº. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO: 06.00 – SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Dotação Orçamentária	Denominação		
16.01	Sec.de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos		
1701.18.541.0023.1.027	Construção de Parque Ecológico		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 15010000000	100.000,00
4.4.90.63.00	Indenizações e Restituições	Fonte 15010000000	100.000,00
1701.18.541.0023.2.153	Construção de Parque Ecológico		
3.1.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 15000000000	5.000,00
3.3.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 15000000000	45.000,00
4.4.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 15000000000	5.000,00
1701.18.541.0023.2.154	Aquisição de Máquinas Pesadas		
4.4.90.52.00	Equipamentos ou Material Permanente	Fonte 15000000000	250.000,00

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15010000000 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 de outubro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE